



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3357-9044 (31) 3557-9149 (31) 3557-9063

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - GCM

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno que exerce ações em defesa do patrimônio público e de garantia da transparência da gestão, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria.

O Sistema Municipal de Controle Interno e a Controladoria Geral do Município são disciplinados pela Lei Complementar nº. 140 de 15 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº. 177 de 13 de julho de 2016.

INFORMAÇÕES

Endereço: Praça JK, s/n, 2º Andar, Paço Municipal Pedro Aleixo, Centro – Mariana.

Telefone: (31) 3557-9044 (31) 3557-9149 (31) 3557-9063

E-mail: controladoria@mg.gov.br

Site: <https://www.mariana.mg.gov.br/controladoria-municipal>

Horário de Funcionamento: 8:00 às 17:00 horas

ATRIBUIÇÕES

À Controladoria Geral do Município compete:

- Promover a defesa do patrimônio público, o controle interno, a auditoria pública, a correição, a prevenção e o combate à corrupção, ao incremento da transparência da gestão e ao acesso à informação no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Manifestar-se, quando solicitada pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos;
- Desenvolver mecanismos de acompanhamento sistemático das ações da Administração, avaliando e melhorando a eficácia dos controles e do gerenciamento de riscos;
- Comprovar a eficiência operacional, garantindo que os recursos públicos sejam empregados eficientemente nas operações cotidianas, como forma de se obter a economia prevista pelo Art. 70 da Constituição Federal;
- Normatizar os procedimentos da Administração, objetivando o aprimoramento do controle interno;
- Propor mudanças nas legislações municipais, de modo a buscar a melhoria dos instrumentos de controle;
- Auditar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas administrações direta e indireta do Município; - apoiar os órgãos de controle externo no exercício de sua função institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3357-9044 (31) 3557-9149 (31) 3557-9063

- Coordenar as ações ligadas ao controle interno e apoiar o relacionamento com o externo;
- Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou providências, visando apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; - coordenar e executar atividades de corregedoria, por meio de instauração e julgamento de processos de sindicância e administrativos disciplinares, bem como apreciação de recursos cabíveis;
- Analisar e encaminhar as manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- Propor melhorias nos procedimentos internos, em conjunto com os gerentes e a colaboração da Subsecretaria de Desenvolvimento Institucional (SSDI) da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH);
- Assessorar o prefeito e secretários em assuntos relativos à área de sua competência;

1.1 - AUDITORIA INTERNA - AI

APRESENTAÇÃO

A auditoria interna consiste na análise e avaliação sistemática, no âmbito das administrações direta e indireta, dos atos, fatos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, entre outros aplicáveis.

O trabalho desenvolvido pela Auditoria Interna é focado na credibilidade e na confiança. Para tanto, são aplicadas exigências éticas embasadas nos conceitos de integridade e impessoalidade, objetividade e imparcialidade, confidencialidade e competência profissional. A Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município (CGM) de Mariana tem um Código de Ética que engloba valores e princípios que orientam a atuação profissional dos servidores lotados no quadro da auditoria interna. Além disso, a Lei Complementar nº. 140 de 15 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº. 177 de 13 de julho de 2016 regulamenta as atribuições da CGM.

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Departamento de Auditoria Interna:

- Realizar, periodicamente, auditorias internas, para medir e avaliar, sob a ótica da legalidade e da legitimidade, os procedimentos de controle adotados nas unidades executoras das administrações direta e indireta do Município, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e operacional;
- Auditar a folha de pagamento dos servidores das administrações direta e indireta do Município, observando a legalidade estrita imposta à Administração Pública;
- Alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, quando for detectada qualquer irregularidade ou ilegalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3357-9044 (31) 3557-9149 (31) 3557-9063

- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna e apresentar informações acerca de suas atividades, avaliando a conformidade de sua execução e justificando eventuais distorções apuradas entre as ações programadas e executadas;
- Emitir relatórios finais de auditoria, a fim de comunicar ao gestor da unidade auditada as providências cabíveis, sempre precedidas de contraditório e ampla defesa;

1.2 - CONTROLE DA GESTÃO OPERACIONAL - DCGO

APRESENTAÇÃO

É responsável por zelar para que as rotinas operacionais de trabalho das unidades gestoras das administrações direta e indireta do Município sejam eficazes no que se refere à boa aplicação dos recursos.

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Controle da Gestão Operacional - DCGO:

- Acompanhar os limites constitucionais, bem como monitorar e aperfeiçoar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e as informações prestadas ao TCE, aferindo sua consistência e cumprimento de prazos.
- Avaliar os procedimentos operacionais, instrumentos gerenciais, controles, sistemas informatizados e técnicas de administração adotados pelo Município, quanto à eficiência, eficácia e economia de recursos;
- Alertar a autoridade administrativa competente para que instaure as ações destinadas a apurar fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem prejuízo ao erário;
- Monitorar a gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e gerencial utilizada na execução das atividades do Município, podendo, para tanto, promover o exame prévio, concomitante e posterior aos atos administrativos sujeitos à fiscalização da Controladoria;
- Monitorar o cumprimento das atribuições legais estabelecidas para o sistema de controle interno, acompanhando o registro e o cumprimento dos limites constitucionais e os estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Providenciar dados e relatórios, para apresentação nas audiências públicas quadrimestrais na Câmara Municipal, acerca do cumprimento das metas fiscais e relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e da gestão fiscal (RGF);

1.3 - CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

APRESENTAÇÃO

Seu papel é investigar, apurar e punir servidores públicos que agem em desacordo com o Estatuto Funcional, através dos instrumentos formais de sindicância investigatória e de processo administrativo disciplinar, respeitando os princípios do contraditório e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3357-9044 (31) 3557-9149 (31) 3557-9063

ampla defesa. A CGM quer construir, com os servidores municipais, uma administração pública correta e eficiente.

ATRIBUIÇÕES

Compete à Corregedoria Geral do Município - COGM:

- Exercer as atividades de órgão central de correção do Poder Executivo Municipal, orientando e supervisionando as unidades setoriais de Corregedoria das administrações direta e indireta do Município;
- Propor medidas que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público;
- Analisar as representações e as denúncias apresentadas contra servidores, empregados públicos e entes privados, indicando, preliminarmente, as providências cabíveis;
- Apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal; - instaurar sindicâncias, procedimentos e/ou processos administrativos disciplinares;

1.4 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

APRESENTAÇÃO

Instrumento de gestão pública, participação, proteção e defesa dos direitos do usuário aos serviços públicos, previsto nas Leis Federal nº. 13.460/2017 e Municipal nº 13.830/19 e no Decreto Municipal nº 13.600/19.

É a principal forma de comunicação entre os usuários, colaboradores dos serviços públicos e o Governo, propondo mudanças, melhorando a qualidade na prestação de serviços e transformando os processos de trabalho e gestão pública, assim como apontando situações irregulares na unidade gestora da Administração Direta, Autarquia e Fundação.

ATRIBUIÇÕES

Compete à Ouvidoria Geral do Município – OGM:

- Executar as atividades de ouvidoria previstas na lei, promovendo a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa;
- Acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir sua efetividade;
- Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na legislação;
- Propor adoção de medidas para defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3357-9044 (31) 3557-9149 (31) 3557-9063

- Receber, analisar e encaminhar às autoridades as manifestações, acompanhando o tratamento e sua efetiva conclusão no órgão ou entidade;
- Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outras competências.